



**SUBEMENDA ADITIVA**

SUBEMEN Nº 1 À EMENDA Nº 2 : AO PROJETO DE LEI Nº 238/2021

Acrescente-se ao art. 1º do Substitutivo-Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 238/2021, seguinte parágrafo:

§º - Os espaços de convivência não poderão suprimir equipamentos previamente instalados no local e outras finalidades do uso público nestes locais.

*Cida Falabella*

Vereadora Cida Falabella

Proposição Originária de  
Decisão da Comissão  
Relativa ao(a)

Projeto de Lei  
Nº 238 / 21

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM 2 1 3 1 23

*DA* 476

Reservado para o público